



Atuação de técnicos e engenheiros nas atividades relacionadas ao setor automotivo

Maurício Flores dos Santos | Téc. industrial em mecânica | Conselheiro da CEEI

A formação profissional na área tecnológica de forma continuada requer da economia desempenho favorável no sentido de gerar a cada ano um número significativo de vagas, capaz de alocar os egressos de faculdades e escolas técnicas. Cabe aos Creas a fiscalização da atividade, incluindo a verificação de que, nos locais e atividades que requeiram profissionais habilitados, fazer valer seu poder fiscalizatório, garantindo de um lado que a população será atendida com serviços de qualidade e com responsabilidade técnica, conforme inclusive o que prevê o Código de Defesa do Consumidor, e de outro que os profissionais disponíveis no mercado venham a ser ocupados à medida que a economia se aquece e demande mais e mais produtos e serviços especializados.

Nesse sentido, há uma expectativa dos profissionais que a eficácia da fiscalização faça com que as organizações que se propõem a prestar serviços especializados mantenham em seus quadros profissional(is) qualificado(s) e habilitado(s).

No caso específico do setor automotivo, temos, além dos fabricantes, todos os serviços de garantia e assistência técnica, sejam os autorizados de fábrica, sejam os das oficinas especializadas.

Aqui no Rio Grande do Sul, na área de fabricação, temos montadora de automóveis, montadora de caminhões, fabricantes de motores a combustão interna, encarroçadores de ônibus, fabricantes de tratores e implementos agrícolas, entre outros. Como se pode ver, é um parque industrial expressivo, o que fez com que, além dos cursos tradicionais de mecânica industrial, tanto no nível superior como no nível médio, surgissem cursos para atender tal mercado (ex.: engenharia mecânica, com ênfase automotiva; e curso técnico em automobilística).

Hoje, no Rio Grande do Sul, as oficinas que efetuam retífica de motores, manutenção de bicos injetores de motores diesel e alterações/adaptações estruturais em veículos automotores devem ter registro no CREA, com a respectiva Anotação de Responsável Técnico. Também as oficinas de concessionárias de automóveis, por representarem as montadoras, no que diz respeito à assistência técnica de pós-venda, carecem de registro e anotação do respectivo responsável técnico. Nesse particular, há inclusive uma discussão que envolve a área judicial, onde as concessionárias, por serem empresas comerciais e não de engenharia, alegam

não estarem sujeitas ao registro nos Creas. Entendemos a posição das mesmas, mas não concordamos com ela. A exigência não se dá pela natureza da atividade precípua, mas sim por as mesmas representarem as montadoras na garantia dos veículos por elas comercializados.

A evolução tecnológica da indústria automobilística tem sido tão grande nos últimos anos que, ainda que não fossem legalmente exigidas, as empresas deveriam fazer questão de qualificar seus serviços com a contratação e presença de profissionais da área tecnológica habilitados; e a população usuária dos serviços, em nome de sua própria segurança, também deveria exigir a presença de tais profissionais quando demandassem tais serviços.

Os profissionais habilitados para as atividades relacionadas com os serviços realizados por este segmento são: os engenheiros mecânicos, engenheiros industriais modalidade mecânica, engenheiros de operações modalidade mecânica, tecnólogos em mecânica, técnicos em mecânica e técnicos em automobilística.

Ceei – Câmara Especializada de Engenharia Industrial